

**LEI MUNICIPAL Nº 2608 DE 04/01/99
PROMULGADA EM 04/01/99
PROJETO DE LEI Nº 2728**

**“DISPÕE SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E
CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS.”**

A Câmara de São Sebastião do Paraíso, decreta e o seu Presidente promulga de acordo com o artº 55, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

ARTº 1º - A pavimentação asfáltica e o calçamento das vias públicas dos bairros periféricos do município de São Sebastião do Paraíso, inclusive dos Distritos, ficam regulamentados da seguinte forma:

PARÁG. 1º - Para as pavimentações asfálticas e calçamentos futuros de vias públicas, a Prefeitura Municipal entrará com os serviços de mão de obra, terraplanagem e areia, além das benfeitorias de redes de esgotos;

PARÁG. 2º - Com referências aos eixos das esquinas e das praças públicas ficarão por conta da Prefeitura Municipal.

PARÁG. 3º - Os proprietários arcarão com as despesas relativas às matérias primas como: pavimentação asfáltica ou bloquetes e guias, referentes à área que fica em frente e/ou dos lados de suas propriedades:

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 04 de Janeiro de 1999.

VER.PRES.MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO / VER.VICE-
PRES.ADALBERTO OZELIM / VER. SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE